



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CEARÁ (BRASIL) E A UNIVERSIDADE
DO SUL DO ALABAMA
(ESTADOS UNIDOS)**

A Universidade Federal do Ceará, localizada na Avenida da Universidade, 2853, em Fortaleza, Ceará, Brasil, representada por seu Reitor, Dr. Henry de Holanda Campos, e a Universidade do Sul do Alabama, localizada na 307 N. University Blvd. #130, Mobile, AL 36688, Estados Unidos, representada por seu Presidente, Dr. Tony G. Waldrop, designadas doravante por "partes", manifestam interesse em estabelecer colaboração, cooperação, interação e entendimentos mútuos, enfatizando desenvolver intercâmbio acadêmico e cultural, nas formas de educação e pesquisa, de acordo com a legislação que rege a matéria, acordam o seguinte.

**Cláusula Primeira
Natureza do Acordo**

Sem Vínculo Jurídico: Este Memorando de Entendimento não se destina a ser e não deve ser interpretado como um acordo vinculado juridicamente. A assinatura deste Acordo não resulta em obrigação material ou financeira ou qualquer outra obrigação por nenhuma das partes. Com a assinatura deste Acordo, as partes estão expressando o seu desejo de colaboração futura. Iniciativas específicas podem ser consideradas e acordadas, incluindo as contribuições e obrigações de cada instituição. Tais iniciativas devem ser negociadas a fim de se elaborar um acordo mútuo entre as partes, e serão formalizadas através da assinatura de um acordo específico.

**Cláusula Segunda
Área de Cooperação**

A área de cooperação inclui, sob consentimento mútuo e condições apropriadas, qualquer programa oferecido e proposto por qualquer das partes como desejável, executável, e que venha a contribuir para o fomento e o desenvolvimento de relações de cooperação

USA UNIVERSITY OF
SOUTH ALABAMA

**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING
BETWEEN THE FEDERAL UNIVERSITY
OF CEARÁ (BRAZIL) AND THE
UNIVERSITY OF SOUTH ALABAMA
(UNITED STATES)**

The Federal University of Ceará, located at 2853 Universidade Ave, Fortaleza, Ceará, Brazil, represented by its Rector, Dr. Henry de Holanda Campos, and the University of South Alabama, located at 307 N. University Blvd. #130, Mobile, AL 36688, United States, represented by its President, Dr. Tony G. Waldrop, referred hereinafter to as "parties", with a view to fostering collaboration, cooperation, interaction and mutual understandings, with emphasis on promoting academic and cultural interchange in the forms of education and research, in accordance with legislation that rules the matter, agree as follows.

**First Clause
Nature of Agreement**

Not Legally Binding: This Memorandum of Understanding (MOU) is not intended to be and is not to be construed as a legally binding agreement. Signing of this MOU does not result in any material, financial or other obligation for either of the parties hereto. By signing this MOU, the parties are signifying their desire for future collaboration. Specific initiatives may be considered and agreed upon, on a case by case basis, including the contributions and obligations of each institution. Each such initiative shall be negotiated between and have the mutual agreement of the parties, and shall be formalized by a signed agreement.

**Second Clause
Area of Cooperation**

The area of cooperation includes, subject to mutual consent and appropriate conditions, any program offered and proposed by either party as desirable, feasible, and that shall contribute to the fostering and development of the cooperative relationship between the two



entre as duas partes convenientes.

covenant parties.

**Cláusula Terceira
Métodos**

**Third Clause
Methods**

Todos os entendimentos estarão condicionados à disponibilidade de fundos e à sanção do Reitor da Universidade Federal do Ceará e do Presidente da Universidade do Sul do Alabama, mediante as seguintes ações:

All understandings shall be subject to availability of funds and the sanction of the Rector of the Universidade Federal do Ceará and that of the President of the University of South Alabama, by means of the following actions:

1. criação e organização de atividades docentes coordenadas ou programas de estudos de graduação, pós-graduação, pesquisa e formação permanente ou desenvolvimento profissional;
2. intercâmbio de pesquisadores, pessoal docente, estudantes e gestores, no âmbito das disposições estabelecidas entre ambos os países e dos procedimentos internos de cada Instituição;
3. realização de atividades de intercâmbio cultural e científico;
4. criação de oportunidades para o desenvolvimento do quadro acadêmico-funcional de ambas as partes, fazendo uso de licenças sabáticas e outros programas de aprimoramento de pessoal;
5. promoção e apoio à criação e funcionamento de redes, grupos de pesquisa e projetos de cooperação em qualquer área de interesse comum;
6. cooperação em gestão administrativa e avaliação da educação superior.

1. design and organization of coordinated teaching activities or study programs at undergraduate, graduate, and research levels and permanent training or professional development;
2. exchange of researchers, teaching and administrative staff, and students, on the basis of the dispositions established between both countries and the internal procedures in each institution;
3. promotion of cultural and scientific exchange activities;
4. provision of opportunities for academic staff development of both parties by use of sabbatical leave and other personnel development programs;
5. conception and support of networks, research groups and cooperation projects in any area of shared interest;
6. cooperation on administration and assessment of higher education.

Os termos de tal assistência recíproca e as características de cada programa e atividade devem ser mutuamente discutidos e estabelecidos em acordo escrito específico por ambas as partes, antes do início de atividades ou programas específicos, mediante acordos escritos separadamente.

The terms of such mutual assistance and the characteristics of each program and activity shall be mutually discussed and agreed upon in specific writing by both parties, prior to the initiation of the particular activity or program, through separate written agreements.

**Cláusula Quarta
Política de Execução do Acordo**

**Fourth Clause
Policy on the Execution of the Agreement**

Cada parte deve responsabilizar-se por assegurar completa conformidade quanto às leis e regulamentos dos respectivos países e

Each party shall be responsible for assuring full compliance with applicable laws and regulations in force of the respective countries



instituições.

Nenhuma das partes deverá fazer uso do nome da outra em publicações, anúncios ou para qualquer fim comercial, sem a prévia concordância por escrito da outra parte envolvida.

Cada parte designará um executor responsável para coordenar atividades específicas ou programas sob aprovação dos respectivos representantes legais.

O conteúdo deste documento ou as atividades sob este conduzidas não devem constituir qualquer das partes em agente, servidora ou empregada da outra, sendo cada parte total e unicamente responsável por suas próprias ações e pelas obrigações geradas por este convênio.

Cláusula Quinta Financiamento

Ambas as instituições signatárias deste acordo poderão solicitar financiamento para as atividades que desenvolverão em colaboração, o que pode incluir financiamento externo de seus respectivos governos, de organizações multilaterais, de fundos e bancos de desenvolvimento internacional e de outras agências e organizações internacionais. Dentro de seus limites orçamentários, as instituições poderão financiar com verbas próprias as atividades previstas neste Memorando.

Cláusula Sexta Vigência e Rescisão

Este Memorando será válido por cinco anos, a partir da data da sua assinatura. Qualquer acréscimo, supressão ou modificação deste Acordo requer aprovação por escrito do Reitor da Universidade Federal do Ceará e do Presidente da Universidade do Sul do Alabama e deverá anexar-se a este documento. Terminado o período inicial de cinco anos, o Convênio poderá ser renovado por escrito e sob consentimento mútuo.

Cada parte reserva-se o direito de cancelar o

and institutions.

Neither party shall use the name of the other in any press release or product advertising or for any other commercial purpose without the prior written consent of the other.

Each party will designate a representative to coordinate specific activities or programs with the approval of the respective competent authorities.

Nothing contained herein or in the activities conducted hereunder shall constitute either party the agent, servant or employee of the other party and each shall be fully and solely responsible for its own actions and obligations generated by this agreement.

Fifth Clause Funding

Both institutions involved in this agreement may seek funding to their collaborative activities. These funding sources may include external funding from their respective governments, from multilateral organizations, international development banks and funds, and other international organizations and agencies. Within their budgetary limits, the institutions may finance the activities provided for in this Memorandum with their own funds.

Sixth Clause Effective Term and Termination

This Agreement will remain in force for a period of five years from the date of its signature. Any addition, deletion or modification of this Agreement requires a written approval of the Rector of the Universidade Federal do Ceará and of the President of the University of South Alabama, and shall be appended hereto. After the initial five-year period, this Agreement may be renewed by written and mutual consent.

Either party reserves the right to terminate this



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

convênio, por meio de comunicação escrita, com, pelo menos, 06 (seis) meses de antecedência.

**Cláusula Sétima
Resolução de Disputas**


No caso de surgir uma disputa entre as partes relativas a este acordo, uma reunião será realizada pelas partes para tentar, de boa-fé, negociar uma resolução mutuamente aceitável da disputa. Se a disputa não puder ser resolvida pelas partes dentro de um prazo razoável que não exceda sessenta (60) dias, cujo prazo pode ser estendido por mútuo consentimento de ambas as partes, as partes concordam em utilizar formas apropriadas de solução alternativa, mas não limitado a mediação. A Universidade do Sul do Alabama manterá toda a imunidade e outras proteções legais que lhe sejam concedidas pelas leis do Estado do Alabama.

**Cláusula Oitavo
Publicação do Convênio**

Cada instituição participante fará a publicação oficial de um extrato do presente convênio, se determinado pela legislação do respectivo país.

Estando acordados os interesses, as partes do presente convênio assinam o documento escrito em dois originais, em português e em inglês.

**PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CEARÁ**


Henry de Holanda Campos
Reitor

Data: JUN 27 / 2018

USA UNIVERSITY OF
SOUTH ALABAMA

agreement with no less than 6 (six) months notice period.

**Seventh Clause
Dispute Resolution**

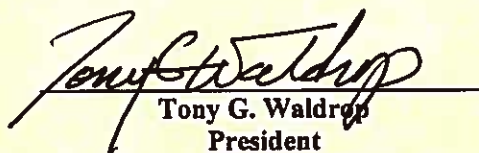
In the event a dispute arises between the parties relating to this agreement, a meeting regarding the dispute shall be held by the parties to attempt in good faith to negotiate a mutually acceptable resolution of the dispute. If the dispute cannot be resolved by the parties within a reasonable time not to exceed sixty (60) days, which time may be extended by mutual consent of both parties, the parties hereto agree to utilize appropriate forms of non-binding alternative dispute resolution including, but not limited to mediation. The University of South Alabama will retain all immunity and other legal protections afforded it under the laws of the State of Alabama.

**Eighth Clause
Publication of the Agreement**

Each participating institution shall publish officially an extract of the present agreement, if required by the legislation of the respective country.

Being agreed to its terms, the parties to this agreement hereby sign the two originals of this agreement written in Portuguese and in English.

**FOR THE UNIVERSITY OF SOUTH
ALABAMA**


Tony G. Waldrop
President

Date: June 29 / 2018